



Ata nº 04 /2024/CONSEME

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas realizou-se de forma presencial na sala de reuniões da Casa dos Conselhos – Balneário Camboriú, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação - CONSEME, com a presença dos conselheiros: Daniel Lima de Oliveira, Rita de Kácia Favretto Thibes, Sarah Moura Machado Severino, Graciane Carneiro Oliveira, Dayane Regina Masselai, Simone H. dos Santos Almeida, Juliana Ribeiro Vargas Silveira, Maria Ester Menegasso, Marisa Zanoni Fernandes, Marcos Antonio da Silva, Marcos de Oliveira Borges, Oséias Alves Pessoa, Sueli Carabajal da Silva, Andreia Cristiane Barbieri Strapazzon. O presidente Daniel iniciou a reunião cumprimentando a todos e dando início a pauta passou a palavra a conselheira Dayane representante da câmara de educação básica. Dayane iniciou falando sobre a falta de um data show ou televisor, instrumentos estes que facilitariam a leitura dos documentos. Ficou decidido oficializar a secretaria de educação solicitando um televisor e um data show para os conselhos da educação. Na sequência Dayane apresentou as legislações que respaldam o Plano de Escola em tempo integral. Lei Municipal nº 3862, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial a Meta 6, que estabelece oferecer a Educação em Tempo Integral, no mínimo, a 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das crianças e dos(as) estudantes da Educação Básica; A Rede municipal de Balneário Camboriú tem 44 unidades públicas, portanto até o ano de 2025, 26 deveriam oferecer Educação em Tempo Integral, de forma a atender 6000 mil crianças e estudantes da rede pública municipal. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho de 2021. Também apresentou o cronograma de trabalho da câmara de educação básica que culminou com a minuta da resolução que será apresentada nesta reunião. Ofício 092/2024 - Solicitação de Parecer Consultivo, informando ciência quanto ao recebimento e encaminhamento a comissão de Análise de Projetos e da diretoria responsável pela leitura e discussão da publicação nº 5836955: decreto nº 11.656 de 08 de abril de 2024 que trata da Escola em Tempo Integral - ETI do Governo Federal. 07/05 - Reunião Câmara da Educação Básica 16/05 - Reunião Extraordinária - Minuta Resolução que Fixa Diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral em Escola em Tempo Parcial e/ou Integral no Sistema Municipal de Ensino de Balneário Camboriú - SC. 10/06 - Seminário Educação Integral em Escola em Tempo Parcial e/ou Integral no Sistema Municipal de Ensino de Balneário Camboriú - SC 28/05 - Reunião Ordinária do CONSEME - Apresentação do Parecer Consultivo elaborado pela Câmara da Educação Básica para oferta de Educação em Tempo Integral. Será solicitado a Secretaria Municipal de Educação presente ao CONSEME os seguintes documentos: ● Matriz Curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Proposta Curricular Municipal de Balneário Camboriú de acordo com a Resolução deste conselho; ● Projeto Político-pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e homologado pela Secretaria Municipal de Educação em que a educação integral e em tempo integral esteja prevista; ● Regimento Escolar que contemple a Educação integral em tempo integral, disciplinando a parte legal em consonância com o Projeto Político pedagógico; ● Calendário Escolar da Educação integral em tempo integral com, no mínimo, 200 dias letivos, 35 horas semanais,



14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46 7 horas diárias e 1400 horas anuais. Alerta-se à Secretaria Municipal de Educação para
47 que atentem: ● À frequência obrigatória para as matrículas em tempo integral e
48 consonante à Matriz Curricular. ● Que as matrículas em Tempo Integral sejam gradativas,
49 iniciando na Educação Infantil, (ampliando as vagas parciais) e no Ensino Fundamental (1º
50 ao 3º ano), para que haja continuidade nos anos subsequentes; ● Ao envio ao CONSEME
51 de um diagnóstico das unidades escolares onde ocorrerá/ão a expansão das matrículas,
52 bem como de um Plano de Ação Pedagógico e Estrutural (ou de obras) para melhorias dos
53 espaços e da infraestrutura para ampliação de jornada em tempo integral; ● As
54 orientações curriculares na oferta de Educação em Tempo Integral sejam elaboradas na
55 perspectiva da Educação Integral; ● Na emissão de orientações claras à/s unidades
56 escolares que terá/ão matrículas em tempo integral para que atualizem seus Projetos
57 Político-pedagógicos, de acordo com a nova realidade; ● À Gestão dos Quadros de
58 Recursos Humanos para o trabalho na/s unidades escolares em tempo integral,
59 assegurando o número suficiente de profissionais habilitados para as respectivas funções;
60 ● À gestão de insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros
61 recursos necessários; ● À indicação da Equipe Técnica responsável pelo Programa, que
62 gradativamente deve se tornar política pública; ● À comunicação com as famílias e toda
63 comunidade escolar acerca da oferta em tempo integral, seus benefícios e as mudanças
64 na rotina escolar em virtude de sua implementação; ● O acompanhamento e a avaliação
65 da expansão das matrículas em tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores
66 e instrumentos de avaliação (institucional). Salienta-se a importância de alertar ao gestor
67 que o Programa, que seja projetado para continuidade e progressão gradativa das
68 matrículas, garantindo o acesso e a permanência, com uma Educação de qualidade,
69 socialmente referenciada. A minuta da resolução foi apresentada e amplamente discutida e
70 aprovada pelos conselheiros presentes. Professor Oséias sugeriu que antes da assinatura
71 da resolução a mesma seja revisada para correção e se propôs a fazê-la. Os conselheiros
72 concordaram com a proposição do professor ficando desta forma para o dia 28 de maio
73 próxima reunião ordinária do CONSEME a aprovação da mesma. Nada mais havendo a
74 tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata será elaborada pela secretária do conselho e
75 assinada pelos presentes.